

EDITAL PARA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA–RP/UFG

EDITAL PROGRAD Nº16/2022

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), no curso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estudantes desta universidade para vagas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP), relativas à proposta submetida pela UFG ao Edital CAPES nº 24/2022.

O presente edital visa selecionar discentes bolsistas e voluntários, constituindo também o cadastro de reserva dos subprojetos aqui listados para a RP/UFG. Ressaltando que o cadastro de reserva se caracteriza sem expectativa objetiva de direito à bolsa. Na medida em que surgirem bolsas ociosas e/ou desistentes, bem como vagas de voluntários, recorre-se ao cadastro de reserva na ordem de classificação/aprovação.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma ação, desenvolvida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que integra a Política Nacional de Formação de Professores.

1.2 Seu objetivo geral visa fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.3 Está destinado a licenciandos, a partir da segunda metade de seu curso, ou seja, que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou estejam cursando a partir do 5º período.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As atividades estão previstas para iniciarem no início do mês de novembro de 2022.

2.2 Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados na página da RP/UFG-
<https://www.prograd.ufg.br/n/160714-edital-rp-prograd-ufg-n-16-2022-selecao-de-discentes-da-ufg-para-o-programa-residencia-pedagogica-2022>

2.3 É de responsabilidade do candidato à bolsa da RP acompanhar este edital e cada fase da seleção.

2.4 Este edital segue o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página da RP e período de inscrições.	04 a 22/10/2022
Resultado final das homologações	26/10/2022
Avaliação e seleção dos bolsistas	27 a 31/10/2022
Resultado preliminar da seleção de bolsistas	03/11/2022
Período para interposição de recurso	03 a 05/11/2022
Resultado final da seleção de bolsistas	07/11/2022

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para estudantes do Programa Residência Pedagógica da UFG (RP/UFG) estão distribuídas conforme tabela a seguir.

Regional Goiânia e Regional Goiás			
Área(s)	Vagas para bolsistas	Vagas para voluntários	Cadastro reserva
Artes e Dança	15	3	Sim
Biologia	15	3	Sim
Educação Física	15	3	Sim
Língua Espanhola, Língua Francesa e Língua Inglesa	30	6	Sim
Educação do Campo e Filosofia (Goiás)	30	6	Sim
Filosofia (Goiânia)	15	3	Sim
Geografia	15	3	Sim
Física	15	3	Sim
Matemática	15	3	Sim
Química	15	3	Sim
Libras e Língua Portuguesa	30	4	Sim
Sociologia	15	3	Sim

4. DA BOLSA

4.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa (Programa Bolsas Licenciaturas – PROLICEN, Monitoria, Programa de Educação Tutorial – PET, Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEC, Programa de Iniciação à Docência – PIBID etc.), concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto permanência.

4.2 O valor da bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

4.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado, para fins de manutenção da bolsa.

4.4 O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando sua participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição da RP.

4.5 A substituição de estudantes bolsistas somente poderá ser realizada após seleção e conforme a ordem da lista de classificação.

4.6 O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a

carga horária da residência pedagógica.

4.7 A não realização das atividades da RP, pelo residente, acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

4.8 Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

4.9 O residente que concluir o curso, trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a vigência do projeto terá a bolsa cancelada no mês do desligamento, mesmo que tenha concluído antecipadamente toda carga horária da residência pedagógica.

4.10 Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto. No entanto, aos estudantes de Licenciatura em Educação do Campo, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado na escola em que serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

4.11 Somente poderá participar desta seleção, o estudante que estiver regularmente matriculado em curso de licenciatura da área do subprojeto.

4.12 O estudante deve ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.

4.13 O estudante deve declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da RP.

4.14 Todos os bolsistas devem firmar termo de compromisso, por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4.15 Todos os participantes da RP, bolsistas ou não bolsistas, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da CAPES, mantendo-os atualizados, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.

5. OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

5.1 Conforme Portaria CAPES nº 82/2022, são objetivos do programa:

- a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- a) Desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor.
- b) Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor.
- c) Cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES discriminada no subprojeto da área em que for residente.
- d) Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido.
- e) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- f) O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.
- g) Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos docentes orientadores e preceptores e da coordenação institucional do programa.
- h) Dedicar, no período de vigência da bolsa, o mínimo de 23h mensais às atividades da RP, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como acadêmicos.
- i) Cadastrar e manter atualizado o currículo na plataforma Capes de Educação Básica.
- j) Informar ao docente orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação e permanência na RP.
- k) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- l) Assinar Termo de Compromisso do programa da RP, junto à CAPES.
- m) Participar de seminários da RP.
- n) Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- o) Fornecer justificativas legais para ausências das atividades da RP, sempre que necessário ou solicitado.
- p) Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- q) Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- r) Apresentar relatórios parciais e final ao docente orientador, quando solicitado.
- s) Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação

Institucional da RP, bem como à CAPES, nos prazos estabelecidos.

- t) Participar e apresentar trabalho no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG (CONPEEX) ou no Encontro de Licenciaturas e Educação Básica (ELEB) e, obrigatoriamente, em evento destinado à divulgação dos resultados da RP.
- u) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação da RP, definidas pela UFG ou pela CAPES.
- v) Cumprir todas as normas estabelecidas pela CAPES e pela Coordenação do Programa.
- w) Assinar o termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Poderão candidatar-se à bolsa de RP estudantes dos cursos de Licenciatura relacionados no item 3 deste edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar regularmente matriculado na segunda metade de um dos cursos de licenciatura, relacionados no item 3 do presente edital, (considera-se discente na segunda metade do curso aquele que cursou o mínimo de 50% do curso ou está cursando a partir do 5º período);
- c) possuir disponibilidade de, no mínimo, 23 horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Para se inscrever neste Edital, o candidato deverá preencher o formulário correspondente à sua área de interesse, disponível no quadro seguinte:

Área(s)	Link para inscrição
Artes e Dança	https://forms.gle/L33pS2g3J2UvadqW6
Biologia	https://forms.gle/mRkVqk2sghZXPw9y6
Educação Física	https://forms.gle/fMg2kVRPJqYWT3bN7
Língua Espanhola, Língua Francesa e Língua Inglesa	https://forms.gle/kLGwPW9EZBx7vX2P9
Educação do Campo e Filosofia (Goiás)	https://forms.gle/iAaVb8n6v9PzQoC78
Filosofia (Goiânia)	https://forms.gle/rYp2HeLjyaidepnm7
Geografia	https://forms.gle/NMFzDu2pg6gUgTWWh7
Física	https://forms.gle/N5oMHL9e6cnVKgYc6
Matemática	https://forms.gle/boyGcGtENxcJ2qH18
Química	https://forms.gle/rmPFZynUyo71qKN57
Libras e Língua Portuguesa	https://forms.gle/7moeukEDBBEMAd6FA
Sociologia	https://forms.gle/iGeWjApa5Ni3paJq9

8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá inserir no formulário os seguintes documentos:

- a) histórico acadêmico atualizado, fornecido pelo SIGAA (contendo a média global e o percentual de integralização do curso);
- b) cópia do RG (frente e verso);
- c) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

8.3 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

8.4 Os documentos exigidos no item 8.2 deverão ser digitalizados e enviados pelo formulário, no momento da inscrição.

8.5 A apresentação incompleta da documentação implica na impossibilidade de realização da inscrição do candidato.

8.6 O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição. No entanto, o estudante deverá ter efetivado esse cadastro para que possa iniciar as atividades da RP e receber sua bolsa.

8.7 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante, simultaneamente, no Pibid e na RP. Caso haja inscrição simultânea será considerada apenas a última inscrição.

9. DASELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos estará a critério dos docentes orientadores dos cursos de licenciatura a que se refere este edital.

9.2 O ingresso de estudantes acontecerá mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de justificativa de participação (escrita no ato da inscrição) e de entrevista oral com participação do docente orientador.

9.3 A justificativa de participação terá valor de 5,0 (cinco) pontos e a entrevista oral terá valor de 5,0 (cinco) pontos, totalizando a média de 10,0 (dez) pontos, conforme cálculo a seguir: $JP + EO = MF$ em que JP é a nota da justificativa de participação, EO é a nota da entrevista oral e MF é a média final.

9.4 A entrevista poderá acontecer presencialmente ou em formato on-line, via webconferência, conforme disposto no quadro a seguir:

Área(s)	Formato da entrevista
Artes e Dança	Presencial
Biologia	Presencial
Educação Física	Presencial
Língua Espanhola, Língua Francesa e Língua Inglesa	Presencial
Educação do Campo e Filosofia (Goiás)	Presencial (Ledoc) e on-line (Filosofia)
Filosofia (Goiânia)	On-line
Geografia	Presencial
Física	Presencial
Matemática	Presencial
Química	Presencial
Libras e Língua Portuguesa	On-line
Sociologia	Presencial

9.5 A data, o horário e o local para a entrevista serão informados pelo docente orientador, conforme cronograma disposto neste edital para a avaliação e a seleção de bolsistas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (de 0 a 10) em relação à média final entre a justificativa de participação e a entrevista oral.

10.2 A classificação será realizada em ordem decrescente da nota atribuída.

10.3 Havendo empate, poderá ser considerada a média global indicada no Histórico Acadêmico.

10.4 Permanecendo o empate, será considerada a maior idade do candidato.

11. DA APROVAÇÃO

11.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

11.2 Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto, conforme disposto neste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado da seleção. Para isso, devem enviar requerimento devidamente fundamentado, no período previsto no cronograma deste Edital, por meio de formulário próprio que será disponibilizado na página da RP: <https://www.prograd.ufg.br/p/42710-residencia-pedagogica>

12.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

13.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

13.3 A inscrição neste edital implica na concordância com as regras e pré-requisitos estabelecidos.

13.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no programa, quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

13.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

13.6 É de responsabilidade do candidato o cadastro do currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, em tempo hábil, para poder iniciar suas atividades na RP/UFG.

13.7 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico da RP/UFG, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional da RP/UFG e pela PROGRAD.

Goiânia, 04 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Israel Elias Trindade
Pró-Reitor de Graduação